



MUNICÍPIO DE ARMAZÉM
Fundo Municipal de Saúde de Armazém
Comissão Permanente de Licitação

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL N.º 06/2023/PR/FMSA

O Município de Armazém, através do Fundo Municipal de Saúde de Armazém, Estado de Santa Catarina, através de seu Prefeito Municipal o Sr. **LUIZ PAULO RODRIGUES MENDES**, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, tipo **MAIOR DESCONTO PERCENTUAL POR ITEM**, no qual será processada, julgada em conformidade com a Lei Federal nº. 10.520 de 17/07/2002 e subsidiariamente pela Lei Federal nº. 8.666/93 e suas posteriores alterações, demais normas complementares e disposições deste instrumento.

O recebimento e abertura dos documentos referentes ao **credenciamento**, os envelopes contendo as **propostas de preços** e os **documentos de habilitação** das empresas interessadas ocorrerá no dia **23 (vinte e três) de Março de 2023 às 12:00 h. (doze horas) e abertura dos envelopes 12:00 (doze horas)**, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Armazém - SC, situado à Praça 19 de Dezembro nº. 130, Centro, onde se realizará a sessão pública, dirigida pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, designados pelo Decreto nº. 01/2023.

1 – DO OBJETO

1.1 – O presente Edital tem por objetivo obter a melhor proposta, **dentre as empresas sediadas ou representadas legalmente no Município e Região**, para Seleção contratação de farmácia, localizadas neste município ou região, visando o fornecimento parcelado de medicamentos à população de pacientes com doenças crônicas e ao atendimento a ações judiciais, onde tais medicamentos não estão contemplados nos planos governamentais da rede Municipal de Saúde de Armazém, cujas referências e preços são os constantes na tabela ABC FARMA (associação brasileira de comércio farmacêutico). Obedecendo integralmente às especificações e determinações previstas (anexo I).

1.2 Validade das Propostas: 60 dias

1.3 Prazo de Entrega do Objeto: parceladamente, conforme necessidade da Unidade Básica da Saúde de Armazém, pelo período de até 31 de Dezembro de 2023.

1.4 Os preços ficarão sujeitos à variação da tabela referência, no exercício do Contrato. Porém, o desconto apresentado pela empresa vencedora permanecerá o mesmo.

1.5. A previsão orçamentária para os gastos com os produtos é de R\$ **600.000,00 (Seiscentos mil reais)**, que poderá ser consumido conforme constante no anexo I.

1.6. O Município de Armazém se reserva o direito de, a seu exclusivo critério, utilizar ou não a totalidade de verba prevista, não gerando este fato nenhum direito ou indenização a proponente vencedora.

2. DA ABERTURA

2.1 Os envelopes para o objeto da presente licitação e documentos de credenciamento deverão ser protocolados até as **12h do dia 23 de Março de 2023**, no Setor de Licitações, localizado na Prefeitura Municipal de Armazém, situada à Praça 19 de Dezembro, 130 – Centro, neste Município.

2.2 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, dirigida por um Pregoeiro, a ser realizada às **12h do dia 23 de Março de 2023**, a ser realizada de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste edital, no Setor de Licitações, localizado na Prefeitura Municipal de Armazém, situada à Praça 19 de Dezembro, 130 – Centro, neste Município.



3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão as empresas interessadas que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.

3.2. Somente será admitida a participação neste certame de pessoas jurídicas que **comprovem, por meio de documentos de registros ou autorizações legais**, explorem ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação, não sendo admitido consórcio, sendo a licitante a ser contratada, a única responsável pelo fornecimento dos Produtos/Serviços;

3.3. É vedada à participação de pessoa jurídica:

a) em recuperação judicial ou extrajudicial;

b) em regime de concordata ou falência;

c) que tenha sido declarada inidônea por ato do Poder Público nas esferas municipais, estaduais e federais;

d) que esteja com direito de participar de licitação suspenso no Município de Armazém - SC;

e) empresas cujos diretores, gerentes, sócios e empregados sejam servidores ou dirigentes do órgão/entidade licitante, bem como membro efetivo ou substituto da Comissão de Licitação.

3.4. Apresentar os documentos de habilitação e da proposta, em envelopes distintos que passamos a chamar de ENVELOPE Nº. 1, ou envelope de "PROPOSTAS DE PREÇOS" e o ENVELOPE Nº. 2, ou envelope de "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO", no local, data e horário indicados neste Edital;

3.5. Não será admitida a participação conjunta nesta licitação, de Empresas controladoras, controladas, coligadas ou subsidiárias entre si ou, ainda que, independentemente, nomeiem um mesmo representante.

3.6. Toda Documentação de Habilitação e Proposta de Preço deverá ser apresentada à época pertinente, preferencialmente, rubricada e ordenada na forma deste Edital, em folhas numeradas seqüencialmente e presas entre si.

4. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

4.1 - Antes do início da sessão, os representantes das empresas interessadas em participar do certame que pretendam ofertar lances, ou apenas acompanhar a licitação, com poderes gerais de representação, deverão se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro, devidamente munidos de documentos que os credenciem a participar desta licitação, inclusive com poderes para formulação de ofertas e lances verbais, se for o caso.

4.2 - A licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto a Comissão Permanente de Licitação com apenas um representante, devidamente identificado e credenciado por meio legal; será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.

4.3 - Nenhum interessado poderá representar mais de uma empresa licitante.

4.4 - O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

a) se **dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado** da empresa proponente, deverá este apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado; tratando-se de **sociedade comercial**, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores; no caso de **sociedade civil**, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício; tratando de empresa ou sociedade



MUNICIPIO DE ARMAZÉM
Fundo Municipal de Saúde de Armazém
Comissão Permanente de Licitação

estrangeira em funcionamento no País, decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame. Obrigatória a apresentação de documento de identidade (cópia) Acompanhado do original.

b) Se representante legal, deverá apresentar:

b.1) procuração por instrumento público ou particular, **com firma reconhecida em cartório**, acompanhado do ato constitutivo da empresa, que comprove a legitimidade do outorgante. Se o reconhecimento de firma na procuração for do outorgante assinando expressamente pela empresa, fica dispensado da apresentação do ato constitutivo, vez que o cartório já o terá examinado e verificado a legitimidade do signatário; Obrigatória à apresentação de documento de identidade (cópia) Acompanhado do original;

ou

b.2) termo de credenciamento (conforme modelo no **Anexo III** deste edital) **outorgado pelo(s) representante(s) legal (is)** da licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame. **Deverá ser acompanhado do ato de investidura do outorgante como dirigente da empresa (contrato social)**. Obrigatória à apresentação de documento de identidade (cópia) Acompanhado do original.

c) Se empresa individual, o registro comercial, devidamente registrado;

d) Se Microempreendedor (MEI), o Certificado de Condição de Empreadedor Individual;

4.4.1 As empresas participantes que se enquadrem como ME (Microempresa) ou EPP (Empresa de pequeno porte), interessadas no tratamento diferenciado de que trata a Lei Complementar 123/2006, devem apresentar a **Declaração de Enquadramento, (Anexo IV)**.

4.4.1.1 Aqueles que se declararem microempresas (ME) ou empresas de pequeno porte (EPP), interessadas no tratamento diferenciado de que trata a Lei Complementar 123/2006, deverão apresentar juntamente com a declaração referida no item 4.4.1, a CERTIDÃO SIMPLIFICADA expedida pela Junta Comercial *no corrente ano*, em conformidade com a IN DNRC nº. 103/2007, art. 8º;

4.4.1.2 O licitante que **NÃO declarar** sua condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte, bem como não cumprir a exigência constante do item 4.4.1.1, não poderá usufruir da prerrogativa e do direito de preferência, de que tratam os artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº. 123/06.

5. DA APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

5.1 – Logo após o credenciamento as licitantes deverão **Apresentar** ao pregoeiro, a Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação, conforme exigido pelo inciso VII, do art. 4º, da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, modelo de uso facultativo – **(Anexo V) do Edital)**.

5.1.1 - a declaração deverá conter nome ou razão social e endereço completo, telefone, fac-símile *email* da licitante, bem como assinada por pessoa com poderes para tal;

5.2 - Em caso de não apresentação da declaração citada no item anterior, poderá ser preenchida, através de formulário **(Anexo V)**, na própria Sessão Pública, poderá ser fornecido pelo Pregoeiro na sessão, que será assinado por pessoa presente com poderes para tal. Ou, ainda, poderá ser entregue na Sessão Pública caso esteja em poder de pessoa presente;



MUNICÍPIO DE ARMAZÉM
Fundo Municipal de Saúde de Armazém
Comissão Permanente de Licitação

5.2.1. A licitante que não se fizer representar na sessão pública do pregão, deverá entregar o documento solicitado no subitem **5.1.** fora dos envelopes ou em um terceiro envelope, contendo no anverso do mesmo: **ENVELOPE Nº. 03** – declaração de que cumpre plenamente as condições de habilitação. O não atendimento deste quesito importará na não aceitação da proposta.

5.3 - Não atendidos os itens anteriores (5.1 e 5.2), implicará na imediata exclusão da licitante do certame, valendo este item para licitantes credenciadas ou não;

5.3.1 - Em caso de exclusão da licitante do certame, os envelopes permanecerão sob guarda do Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, até o final da Sessão, momento que poderá ser devolvido, importando na preclusão do direito de participar da licitação, restando à Administração inutilizar os envelopes se não procurados no prazo de 30 (trinta) dias.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1 - Apresentar os documentos da proposta e da habilitação, em envelopes distintos que passamos a chamar de ENVELOPE Nº. 1, ou envelope da "PROPOSTA DE PREÇOS", e o ENVELOPE Nº. 2, ou "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO" no dia **23 de Março de 2023 às 12h**, na forma dos incisos I e II a seguir:

I - envelope contendo os documentos relativos à Proposta de Preços:

ENVELOPE N.º 1 (PROPOSTA DE PREÇOS)
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARMAZÉM
PREGÃO PRESENCIAL Nº. **06/2023/FMSA**
LICITANTE:
CNPJ.:

II - envelope contendo os Documentos de Habilitação:

ENVELOPE N.º 2 (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO)
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARMAZÉM
PREGÃO PRESENCIAL Nº. **06/2023/FMSA**
LICITANTE:
CNPJ.:

6.2 - Os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados: no original; ou por cópia com autenticação procedida por tabelião; por servidor designado pela Administração Municipal; ou ainda por publicação em Órgão da Imprensa Oficial (perfeitamente legíveis).

6.2.1- Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à proposta de preços e à habilitação e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil.

6.2.2 - Quaisquer documentos, necessários à participação no presente certame licitatório, apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado.

6.2.3 - O CNPJ indicado nos documentos da proposta de preços e da habilitação deverá ser do mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente vai fornecer os materiais/serviços, objeto da presente licitação.



MUNICÍPIO DE ARMAZÉM
Fundo Municipal de Saúde de Armazém
Comissão Permanente de Licitação

6.3 - Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos, apenas como forma de ilustração das propostas de preços.

6.4 - Qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos do presente Edital por irregularidade, protocolando o pedido até dois dias úteis antes da data fixada para a realização do Pregão, na Secretaria geral da Prefeitura Municipal de Armazém - SC, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro horas. Demais informações poderão ser obtidas através do telefone (0**48) 3645-0740.

6.5 - Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital a licitante que não apontar as falhas ou irregularidade supostamente existente no Edital até o segundo dia útil que anteceder à data de realização do Pregão. Sendo intempestiva, a comunicação do suposto vício não suspenderá o curso do certame.

6.6 - A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório ao menos até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

6.7 - Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

7. DA PROPOSTA DE PREÇOS (ENVELOPE N.º 1)

A proposta de preços deverá ser apresentada com base nas especificações do **Anexo I**, deste edital, devendo obrigatoriamente, ser datilografada ou impressa por qualquer processo eletrônico, em idioma nacional, sem cotações alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo a razão social completa e CNPJ da licitante, endereço, telefone e/ou "fac-símile" e/ou endereço eletrônico, devendo a última folha ser datada e assinada pelo representante da licitante devidamente identificado. Preferencialmente em papel timbrado, em uma única via com todas as suas folhas numeradas e rubricadas.

7.1. A proposta apresentada de acordo com o modelo constante do **Anexo I** deste edital, deverá obrigatoriamente conter:

a) a **identificação do objeto ofertado**, observadas as especificações constantes do **Anexo I** do presente edital, informando as características, marca e quaisquer outros elementos referentes ao bem cotado, de forma a permitir que o pregoeiro possa facilmente constatar se as especificações no presente Pregão foram ou não atendidas;

b) o **preço unitário e total por item**, expresso em reais,

c) o **número do item ofertado** que deverá corresponder exatamente ao item e quantidade do **Anexo I** deste edital;

d) o **prazo de validade** da proposta será de 60 dias, contados da data limite para apresentação das propostas neste Pregão;

e) o **prazo de entrega** será mediante a apresentação das requisições autorizadas emitidas pela Secretaria Municipal de Saúde de Armazém, diretamente ao paciente/cidadão detentor da referida Autorização.

f) **Declaração da empresa** que conhece na íntegra o Edital ABCFARMA (Associação Brasileira de Comércio Farmacêutico) e que se submete às condições nele estabelecidas;

7.2. Havendo divergência entre o valor unitário e total, prevalecerá o valor unitário.

7.3. Nos preços cotados devem estar inclusos todos os custos relacionados com a remuneração e encargos sociais e outros, pertinentes ao fornecimento do(s) objeto(s), bem como taxas, impostos, fretes, e demais despesas diretas e indiretas incidentes sobre o(s) mesmo(s).



MUNICIPIO DE ARMAZÉM
Fundo Municipal de Saúde de Armazém
Comissão Permanente de Licitação

7.4. Não serão aceitas propostas sem a assinatura do representante da empresa devidamente identificado.

7.5. Na hipótese prevista no subitem 7.4, estando presente o representante legal na sala onde estão sendo abertos os envelopes e, desde que devidamente comprovada a sua representatividade por intermédio de procuração com poderes específicos inerentes ao presente Pregão, a falta da assinatura poderá ser sanada no ato da constatação de tal fato.

7.6. Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação das propostas implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada no preâmbulo deste Edital.

7.7. As propostas porventura sem data serão consideradas emitidas para o dia do vencimento desta licitação.

7.8. Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências do ato convocatório.

8. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE N.º 2)

8.1. O licitante deverá apresentar os documentos a seguir descritos, em original, fotocópia autenticada por Tabelião, por servidor designado pela Administração Municipal, ou ainda por publicação em Órgão da Imprensa Oficial (perfeitamente legíveis), **todos da sede da proponente**, em única via:

8.1.1 Declaração expressa do proponente, sob as penas da Lei, da não ocorrência de fatos impeditivos para a sua habilitação neste certame, na forma do § 2º, do art. 32 da Lei 8.666/93, alterado pela Lei nº 9.648/98, conforme modelo **(anexo VII)**.

8.1.2. Relativos à Habilitação Jurídica:

A documentação relativa à habilitação jurídica, conforme o caso consistirá em:

a. C.R.C. – Certificado de Registro Cadastral; (certificado expedido junto ao setor de compras do Município de Armazém);

8.1.3. Relativos à Regularidade Fiscal:

8.2. Disposições Gerais da Habilitação

b. Certidão Negativa **Unificada** de débitos relativos a **Tributos Federais e a Dívida Ativa da União**, na forma da lei (Abrangendo As contribuições sócias previstas nas alíneas ‘a’ a ‘d’ do parágrafo único do art. 11 da Lei nº. 8.212, de 24 de Julho de 1991);

c. Prova de regularidade perante a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei;

d. Prova de regularidade perante a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei

e. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), emitida pela Caixa Econômica Federal.

f. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943. (incluso a lei 12.440 de 07 de julho de 2011).

g. Certidão negativa de falência e concordata.

h. Declaração comprovando não empregar menores conforme cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal. **(ANEXO VIII)**



MUNICÍPIO DE ARMAZÉM
Fundo Municipal de Saúde de Armazém
Comissão Permanente de Licitação

8.2.1. Serão feitas consulta ao serviço de verificação de autenticidade das Certidões emitidas pela Internet, ficando as proponentes dispensadas de autenticá-las.

8.2.2. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “comprovantes de solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

8.2.3. Na ocorrência de a documentação de habilitação não estar completa e correta e contrariar qualquer dispositivo deste Edital de Licitação e seus Anexos, o Pregoeiro considerará o Proponente inabilitado, caso não consiga fazer sua correção durante a sessão.

9. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

9.1 A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação será pública, dirigida por um pregoeiro e realizada de acordo com a Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, os Decretos n.º 3.555, de 08 de agosto de 2000, n.º 3.693, de 20 de dezembro de 2000 e n.º 3.784, de 06 de abril de 2001, em conformidade com este Edital e seus Anexos, no local e horário já determinado.

9.2 No local e hora marcados, antes do início da sessão, os interessados deverão comprovar, por meio de instrumento próprio, conforme item 3 deste Edital, poderes para formulação de ofertas, lances verbais e prática dos demais atos do certame, nos termos do inciso IV, artigo 11 do Decreto n.º 3.555, de 08 de agosto de 2000, bem como apresentar Declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme preceitua o Inciso VII, art. 4º, da Lei n.º 10.520/2002.

9.2.1. A empresa que remeter os envelopes por meio postal, deverão obrigatoriamente anexar a Declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, **(conforme item 5.2.1)**, sendo que a falta desta observação desclassificará automaticamente a licitante.

9.2.2. A Prefeitura Municipal de Armazém – SC, não se responsabilizará por extravios que por ventura venha a ocorrer, por meio de remeça postal.

9.3 Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos licitantes, dando-se início ao recebimento dos envelopes.

9.3.1. O pregoeiro declarará aberta a sessão em seguida ao término do credenciamento das licitantes.

9.4 Os envelopes das propostas de preços serão abertos e seus conteúdos conferidos e rubricados

10. DO JULGAMENTO

10.1 - Divisão por etapas para ordenamento dos trabalhos.

10.1.1 - O julgamento da licitação será dividido em duas etapas (proposta de preços e habilitação), obedecerá ao critério do **MAIOR DESCONTO PERCENTUAL POR ITEM.**

I – a etapa de classificação de preços, que compreenderá a ordenação das propostas de todas as licitantes, classificação das propostas passíveis de ofertas de lances verbais, oferta de lances verbais das licitantes classificadas para tal, classificação final das propostas e exame da aceitabilidade da proposta da primeira classificada, quanto ao objeto e valor;

II – a etapa de habilitação, declaração da licitante vencedora e adjudicação, que compreenderá a verificação e análise dos documentos apresentados no envelope “Documentos de Habilitação” da licitante classificada em primeiro lugar, relativamente ao atendimento das exigências constantes do



MUNICIPIO DE ARMAZÉM
Fundo Municipal de Saúde de Armazém
Comissão Permanente de Licitação

presente Edital, esta etapa compreenderá também a declaração da licitante vencedora do certame e a adjudicação.

10.2 - Etapa de Classificação de Preços.

10.2.1 - Serão abertos os envelopes “Proposta de Preços” de todas as licitantes.

10.2.2 - O Pregoeiro informará aos participantes presentes quais licitantes apresentaram propostas de preço para o fornecimento do objeto da presente licitação e os respectivos valores ofertados.

10.2.3 - O Pregoeiro fará a ordenação dos valores das propostas, em ordem crescente, de todas as licitantes.

10.2.4 - O Pregoeiro classificará a licitante da proposta de menor preço e aquelas licitantes que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até dez por cento, relativamente à de menor preço, para que seus autores participem dos lances verbais.

10.2.5 - Quando não houver, pelo menos, três propostas escritas de preços classificadas conforme o subitem anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas, até o máximo 3 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

10.2.6 - Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos representantes das licitantes classificadas, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

10.2.7 - O Pregoeiro convidará os representantes das licitantes classificadas a apresentar, individualmente, lances verbais, a partir da proposta escrita classificada com o maior preço, prosseguindo sequencialmente, em ordem decrescente de valor.

10.2.8 - Caso não mais se realize lance verbal, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço.

10.2.9 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará exclusão da licitante das rodadas posteriores de oferta de lances verbais, ficando sua última proposta registrada para classificação, no final da etapa competitiva.

10.2.10 - Declarada encerrada a etapa competitiva e classificadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

10.2.11 - Se a oferta não for aceitável, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

10.2.12 - Caso haja empate nas propostas escritas, ordenadas e classificadas, e não se realizem lances verbais, o desempate se fará por sorteio, em ato público, na própria sessão do Pregão.

10.2.13 - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades constantes, deste Edital.

10.2.14 - Será desclassificada a proposta que contiver preço ou entrega do produto, condicionada a prazos, descontos, vantagens de qualquer natureza não previstos neste Pregão, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.



MUNICIPIO DE ARMAZÉM
Fundo Municipal de Saúde de Armazém
Comissão Permanente de Licitação

10.2.15 - Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta.

10.3 Etapa de Habilitação, Declaração da Licitante Vencedora e Adjudicação.

10.3.1 - Efetuados os procedimentos previstos no item **10.2** deste Edital, e sendo aceitável a proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro anunciará a abertura do envelope referente aos "Documentos de Habilitação" desta licitante.

10.3.2 - As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste Edital, serão inabilitadas.

10.3.3 - Constatado o atendimento das exigências previstas pelo Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação, pelo próprio Pregoeiro, na hipótese da inexistência de recursos, e pela autoridade titular do órgão promotor do certame, na hipótese da existência de recursos.

10.3.4 - Se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicada o objeto do certame, pelo Pregoeiro.

10.3.5 - Da sessão do Pregão será lavrada ata circunstanciada, que mencionará as licitantes credenciadas, as propostas escritas e as propostas verbais finais apresentadas, a ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos, devendo ser a mesma assinada, ao final, pelo Pregoeiro, sua Equipe de Apoio e pelos representantes credenciados das licitantes ainda presentes à sessão.

10.3.6 - Os envelopes com os documentos relativos à habilitação das licitantes não declaradas vencedoras, permanecerão em poder do Pregoeiro, devidamente lacrados, até que seja retirada a nota de empenho e/ou assinado o contrato pela licitante vencedora. Após esse fato, ficarão por vinte dias correntes à disposição das licitantes interessadas. Findo esse prazo, sem que sejam retirados, serão destruídos.

10.3.7 - No julgamento das propostas, será considerada vencedora a de **MAIOR DESCONTO PERCENTUAL POR ITEM**, desde que atendidas as exigências de habilitação e especificações constantes deste Edital.

10.3.8 - Ao final da sessão, na hipótese de inexistência de recursos, será feita, pelo Pregoeiro, a adjudicação do objeto da licitação à licitante declarada vencedora, com posterior encaminhamento dos autos ao Prefeito Municipal de Armazém, para homologação do certame e decisão quanto à contratação; na hipótese de existência de recursos, os autos serão encaminhados ao Prefeito para julgamento de tais recursos e, em caso de improvemento dos mesmos, para adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora, para homologação do certame e decisão quanto à contratação.

11. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1- Ao final da sessão, após declarada a licitante vencedora do certame, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, com registro em ata da síntese das suas razões, podendo juntar memoriais no prazo de 3 (três) dias úteis, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra razões em igual número de dias,



MUNICIPIO DE ARMAZÉM
Fundo Municipal de Saúde de Armazém
Comissão Permanente de Licitação

que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.2 - A falta de manifestação imediata e motivada da licitante em recorrer, ao final do Pregão, importará na preclusão do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro à licitante vencedora.

11.3 - O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4 - Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados no setor de licitações, na Praça 19 de dezembro, 130 - Centro, no Município de Armazém – Santa Catarina.

11.5 - Improvidos os recursos, o Prefeito Municipal de Armazém fará a adjudicação do objeto da licitação à licitante declarada vencedora, homologará a licitação e decidirá quanto à contratação.

11.6 - Não serão conhecidos os recursos interpostos após o encerramento da sessão, nem serão recebidas às petições de contra razões intempestivamente apresentadas.

12- DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

12.1. As obrigações contratuais são as descritas nas respectivas cláusulas da minuta contratual (anexo II) que independentemente faz parte integrante deste edital.

13 - DO CONTRATO

13.1 Independentemente de sua transcrição, para todos os efeitos legais, farão parte do Contrato que vier a ser assinado, todas as condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos, na Proposta de Preços do licitante vencedor.

13.2 Após a homologação deste certame, o licitante adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de sua convocação, por escrito, para assinatura do Contrato, nos termos da Minuta constante do (Anexo II) deste Edital.

13.3 O prazo previsto no item anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do licitante adjudicatário e aceita pela Administração.

13.4 Se o licitante vencedor convocado, dentro do prazo de validade da sua proposta, recusar-se a assinar o Contrato, conforme disposto no inciso XXIII, do art. 4º, da Lei nº. 10.520/2002, a Pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao Edital e seus Anexos, podendo a Pregoeiro, ainda, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor, sendo este declarado vencedor, na forma dos incisos XVI, XVII da Lei em comento.

13.5 O licitante vencedor está obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, determinados pela Prefeitura, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado, na forma do § 1º, do art. 65, da Lei nº. 8.666/93, com suas posteriores alterações.

13.6 Decorridos 60 (sessenta) dias da data de entrega das propostas, em não ocorrendo à convocação para assinatura do Termo Contratual, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.



14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1 - As despesas decorrentes da presente licitação correrão por dotações orçamentárias específicas constantes do orçamento do Fundo Municipal de Saúde de Armazém no **Exercício de 2023**, conforme descrito abaixo:

13.01 2.034 3.3.90.00.00.00.0104 – Aplicações diretas

15-DA FORMA DE PAGAMENTO E REAJUSTE

15.1. As formas de pagamento e de reajuste são as descritas nas respectivas cláusulas da minuta contratual (Anexo II) que independentemente de transcrição faz parte integrante deste Edital.

16. OS ENCARGOS

16.1 - Incumbe a Contratante:

I – acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, bem como atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva entrega do produto, objeto desta licitação.

II – efetuar os pagamentos à Contratada.

III – aplicar à Contratada as penalidades regulamentares e contratuais.

16.2 - Incumbe à Contratada, além de outras incluídas neste Edital e seus Anexos:

I - realizar a entrega **dos produtos**, objeto da presente licitação, nos prazos previstos conforme (Anexo I). Os produtos deverão ser entregues de acordo com as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Armazém, pôr conta e risco da licitante, em perfeito estado de conservação. Deverão ser atestados pela fiscalização do contrato e enviados ao Departamento Financeiro, para o devido pagamento.

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1 - A licitante que deixar de entregar documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais.

17.2 - Em caso de inexecução do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a Contratada estará sujeita às seguintes penalidades:

I - advertência;

II - multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Federais, por meio de Documento de Arrecadação de Receitas Federais - DARF, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante):

a) de 1% (um por cento) por dia de atraso, calculado sobre o valor global do contrato, limitada a 10% do mesmo valor, entendendo-se como atraso a não entrega produto no prazo total compreendido pelo prazo contratual de entrega estabelecido na cláusula segunda do Contrato.

b) de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada na alínea “a” deste inciso, aplicada em dobro na reincidência.

c) de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, pela recusa em corrigir qualquer defeito, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 02 (dois) dias úteis que se seguirem à data da comunicação formal do defeito;



MUNICIPIO DE ARMAZÉM
Fundo Municipal de Saúde de Armazém
Comissão Permanente de Licitação

d) de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de recusa injustificada da licitante adjudicatária em firmar o termo de contrato, no prazo e condições estabelecidas, bem como no caso os produtos não serem entregues a partir da data aprazada.

17.3 - No processo de aplicação de penalidades, é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, ficando esclarecido que o prazo para apresentação de defesa prévia será de 5 (cinco) dias úteis contados da respectiva intimação.

17.4 - No caso de suspensão do direito de licitar, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais.

17.5 - O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou judicialmente.

18. DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO

18.1 - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, se houver uma das ocorrências prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei n.º. 8.666/93, de 21/06/93.

19- DO PRAZO DE ENTREGA

19.1 - Os medicamentos deverão ser fornecidos e entregues pela CONTRATADA, somente, mediante apresentação de requisição autorizada pela Prefeitura Municipal de Armazém, e/ou Secretarias Municipais de acordo com a especificação e quantidade estabelecida e em perfeito estado de conservação e com as respectivas garantias de validade de uso.

19.2 - O prazo de entrega do produto deverá ser rigorosamente cumprido, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste Edital, durante o Exercício de 2023, de acordo com as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Armazém e/ou Secretarias Municipais, pôr conta e risco da licitante, em perfeito estado de conservação.

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1 Fica assegurado o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARMAZÉM o direito de revogar esta licitação, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la, de ofício, por ilegalidade ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;

20.2 É facultada ao Pregoeiro, ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

20.3 Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

20.4 Os licitantes assumirão todos os custos de preparação e apresentação de suas Propostas de Preços.

20.5 Após apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.



MUNICIPIO DE ARMAZÉM
Fundo Municipal de Saúde de Armazém
Comissão Permanente de Licitação

20.6 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARMAZÉM.

20.7 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida, para o dia e horário estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

20.8 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro Contrato.

20.9 Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da legislação pertinente.

20.10 - Cópias deste Edital e outras informações poderão ser obtidas na Secretaria de Administração e Finanças - Setor de Compras, de segunda à sexta-feira, no horário das 07 Horas as 13h00min, sito na Praça 19 de Dezembro, 130 – Centro, no Município de Armazém/SC ou informações pelo telefone (0XX48) 3645-0740:

20.11 - Fazem parte integrante deste Edital:

Anexo I - Relação dos Itens da Licitação;

Anexo II - Minuta Contratual;

Anexo III – Modelo de Carta de Credenciamento;

Anexo IV – Declaração de Enquadramento;

Anexo V – Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação;

Anexo VI – Modelo de Proposta;

Anexo VII - Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo da Habilitação;

Anexo VIII - Declaração comprovando não empregar menores – (Conforme inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal).

Armazém – SC, 10 de Março de 2023.

LUIZ PAULO RODRIGUES MENDES

Prefeito Municipal de Armazém



MUNICÍPIO DE ARMAZÉM
Fundo Municipal de Saúde de Armazém
Comissão Permanente de Licitação

ANEXO I

**RELAÇÃO DOS ITENS DA LICITAÇÃO
TERMO DE REFERENCIA**

Contratação de farmácia, localizadas neste município ou região, visando o fornecimento parcelado de medicamentos á população de pacientes com doenças crônicas e ao atendimento a ações judiciais, onde tais medicamentos não estão contemplados nos planos governamentais da rede municipal de saúde de armazém, cujas referências e preços são os constantes na tabela ABC FARMA (associação brasileira de comércio farmacêutico), Constante no Site [HTTP://www.abcfarma.org.br](http://www.abcfarma.org.br)

tem	Descrição	Porcentagem do Desconto (%)
01	Taxa de Desconto sobre os Medicamentos Eticos, Guia da Farmácia ABC FARMA (associação brasileira de comércio farmacêutico).	
02	Taxa de Desconto sobre os Medicamentos Genéricos, Guia da Farmácia ABC FARMA (associação brasileira de comércio farmacêutico).	
02	Taxa de Desconto sobre os Medicamentos Similares, Guia da Farmácia ABC FARMA (associação brasileira de comércio farmacêutico).	

Os recursos financeiros serão atendidos pela dotação do ano de 2023, conforme classificação: **13.01.2.034.3.3.90.00.00.00.00.00.**

Do valor previsto: O valor global máximo estabelecido para a aquisição será de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais) divididos em R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) para o item 01, R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) para o item 02 e R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) para o item 03.

Este Edital prevê o fornecimento de medicamentos constantes do GUIA DA FARMÁCIA conforme solicitação judicial e assistência social, de uso normal, fabricados por empresas regulares no mercado nacional, não constantes nos estoques do Sistema Municipal de Saúde. Para este processo licitatório, será vencedor o licitante que apresentar a maior taxa de descontos aos preços de referência fornecidos pelo GUIA DAFARMÁCIA.

Como os produtos a serem adquiridos são os identificados no GUIA DA FARMÁCIA, de demanda desconhecida, a Administração resolveu licitar a taxa de descontos. Trata-se de fornecimento de medicamentos não presentes nos estoques de consumo normal da Secretaria de Saúde do Município, medicamentos de uso restrito, especial ou advindo de demanda judicial, ou de uso emergencial, motivado por força maior;

Os medicamentos serão fornecidos mediante autorização de fornecimento emitida pela Secretaria de Saúde do Município;

O licitante vencedor fornecerá o medicamento requisitado em até 24 horas após o pedido no Município de Armazém. O local da entrega será sempre a Secretaria de Saúde de Armazém, ou retirado pelo usuário diretamente no balcão do licitante, local perfeitamente determinado neste processo licitatório. Demandas judiciais podem exigir prazos menores, que o licitante tacitamente acata;

A Secretaria Municipal de Saúde exarará termo de conformidade quando do recebimento dos itens, em cada entrega, condição necessária para o efetivopagamento;

A desconformidade gerará imediata rejeição do medicamento, a critério da Administração, bem como a tomada de decisões que o caso requerer, na forma da Lei.



MUNICÍPIO DE ARMAZÉM
Fundo Municipal de Saúde de Armazém
Comissão Permanente de Licitação

ANEXO II

MINUTA CONTRATUAL

Ao Edital de Pregão Presencial nº. **06/2023/PR/FMSA**

O **Município de Armazém/SC**, com sede à Praça 19 de Dezembro, 130 – Centro, nesta cidade, através do **Fundo Municipal de Saúde de Armazém** inscrito no CNPJ sob o nº. **11.632.895/0001-01**, representado neste ato pelo Prefeito Municipal o Sr. **LUIZ PAULO RODRIGUES MENDES** inscrita no CPF sob o nº. **898.656.349-53**, daqui por diante denominada **CONTRATANTE** e, a Empresa **XXXX**, pessoa jurídica de direito privado, com sede à com sede a Rua. XXX, Número XX, Cidade:, inscrita no CNPJ sob o n.º XXXXXXXXXXXX., neste ato representado por XXXXXXXXXXXX inscrito no CPF nº. XXXXXXXXXXXX. doravante designado **CONTRATADO**, fazem entre si o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições que aceitam, ratificam e outorgam na forma abaixo estabelecida, tudo decorrente do Pregão nº. **06/2023/FMSA** Processo Licitação Nº. **07/2023/FMSA**, homologado em XX/XX/2021, sujeitando-se as partes às disposições da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº. 3.555, de 08 de agosto de 2000, alterado pelos Decretos nºs 3.693, de 20 de dezembro de 2000 e 3.784, de 06 de abril de 2001, Decreto nº. 3.722, de 09 de janeiro de 2001, alterado pelo Decreto 4.485, de 25 de novembro de 2002, e da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas ulteriores alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

OBJETO DO CONTRATO

1.1 Constitui objeto do presente contrato a contratação de farmácia, localizadas neste município ou região, visando o fornecimento parcelado de medicamentos á população de pacientes com doenças crônicas e ao atendimento a ações judiciais, onde tais medicamentos não estão contemplados nos planos governamentais da rede Municipal de Saúde de Armazém, cujas referências e preços são os constantes na tabela ABC FARMA (associação brasileira de comércio farmacêutico). Obedecendo integralmente às especificações e determinações previstas (anexo I). Em conformidade com a especificação do item em abaixo:

Os Medicamentos com vistas ao atendimento emergencial de pacientes do Município de Armazém, relacionados no “Guia da Farmácia”, de publicação oficial da ABCFARMA (Associação Brasileira de Comércio Farmacêutico), para uso e consumo obedecendo integralmente os termos da minuta contratual.

DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1 Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do fornecimento, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:

- a) Edital de Pregão Presencial nº. **06/2023/PR/FMSA e Anexos;**
- b) Proposta de Preços da CONTRATADA.

2.2 Os documentos referidos no presente item, são considerados suficientes para, em complemento à este Contrato, definir a sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado.

DA FORMA E REGIME DE EXECUÇÃO - OBRIGAÇÕES



MUNICÍPIO DE ARMAZÉM
Fundo Municipal de Saúde de Armazém
Comissão Permanente de Licitação

3.1 A forma de fornecimento será realizada mediante disponibilidade imediata, conforme solicitação da Contratante, em regime de execução indireta e por preço unitário, de acordo com o item 1.1.

3.2 A **CONTRATADA** deverá observar durante todo o período contratual as normas compatíveis com a ética e a moralidade administrativas.

3.3 O acompanhamento efetuado pelo Órgão Fiscalizador do **CONTRATANTE** não exclui nem reduz as responsabilidades da **CONTRATADA** perante o **CONTRATANTE** e/ou terceiros, em nada restringindo a responsabilidade única, integral e exclusiva da **CONTRATADA** no que concerne à execução do objeto deste Contrato e às suas conseqüências e implicações próximas ou remotas.

3.4 - A **CONTRATADA** deverá credenciar, por escrito, junto ao Órgão Fiscalizador do **CONTRATANTE**, um representante com poderes para tomar quaisquer providências relativas à execução do objeto do Contrato.

3.5 - A **CONTRATADA** deverá providenciar a imediata correção de quaisquer deficiências apontadas pelo Órgão Fiscalizador do **CONTRATANTE**, relativas à execução do objeto do Contrato.

3.6 - Os danos e/ou prejuízos que venham a ocorrer serão ressarcidos ao **CONTRATANTE** no prazo estipulado na notificação administrativa à **CONTRATADA**, sob pena de multa.

3.7 - A critério do Órgão Fiscalizador do **CONTRATANTE** todo o material utilizado para a execução do objeto do Contrato poderá ser submetido a exame técnico-pericial para que fique comprovado o respeito às normas técnicas demais entidades fiscalizadoras, estabelecendo-se que, na falta destas, outras serão adotadas pelo **CONTRATANTE**.

3.8 - A **CONTRATADA** se obriga a prestar o serviço objeto do presente Contrato, bem como a fornecer o material necessário à sua execução, na condição, qualidade, quantidade, prazos e especificações constantes do presente Contrato, bem como do Edital da Licitação e seus Anexos.

3.9 - O serviço prestado pela **CONTRATADA**, bem como o material utilizado na sua execução, estarão sujeitas à aceitação pelo Órgão Fiscalizador do **CONTRATANTE**, ao qual caberá o direito de recusa caso os mesmos não estejam de acordo com as especificações constantes do presente Contrato, bem como do Edital da Licitação e seus Anexos, ou caso se constate, nos mesmos, a existência de vícios ou defeitos.

3.9.1 - O aceite será formalizado pelo Órgão Fiscalizador do **CONTRATANTE** através do Atesto de Aceite na respectiva Nota Fiscal.

3.10 - A **CONTRATADA** ficará obrigada, às suas expensas, a refazer o serviço, bem como a trocar o material utilizado na sua execução, de modo a adequá-los às especificações do Edital e seus Anexos, bem como às exigências de qualidade impostas às relações de consumo em geral, na parte que vier a ser recusada, sendo que o ato de recebimento dos mesmos não importará na sua aceitação que, conforme a sua natureza, somente se consumará com o Atesto de Aceite, emitido pelo Órgão Fiscalizador do **CONTRATANTE**.

3.11 - A **CONTRATADA** terá o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir da comunicação feita pelo Órgão Fiscalizador do **CONTRATANTE**, para concluir a reexecução do serviço, na parte que vier a ser recusada, nos termos dos subitens 3.15 deste Contrato.

3.12 - Não obstante a emissão do Atesto de Aceite, a **CONTRATADA** será responsável pela perfeita execução do objeto do Contrato, nos termos da legislação civil, penal e profissional, e das disposições constantes do Edital e seu Anexo I.



MUNICIPIO DE ARMAZÉM
Fundo Municipal de Saúde de Armazém
Comissão Permanente de Licitação

3.13 - Quaisquer tolerâncias, concessões ou liberalidades do Órgão Fiscalizador do **CONTRATANTE** para com a **CONTRATADA**, quando não manifestadas por escrito, não constituirão precedentes invocáveis por esta e não terão o poder de alterar as obrigações pactuadas neste Contrato.

3.14 - O Órgão Fiscalizador do **CONTRATANTE** efetuará a fiscalização e o acompanhamento da execução do objeto do Contrato, podendo, a qualquer tempo, exigir da **CONTRATADA** que forneça os elementos necessários ao esclarecimento de quaisquer dúvidas relativas ao fornecimento, tais como demonstrativos de custos, notas fiscais, etc.

3.15 - A **CONTRATADA** não poderá subcontratar parte da execução do objeto da licitação ou sua totalidade, sem a anuência do **CONTRATANTE**.

DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 Importa o presente Contrato no valor global estimado de R\$ XXXXXX(XXXXXXXXXXXX), para **execução do seu objeto**, que poderá ser consumido durante o ano de 2023.

4.2 O pagamento será efetuado através do processo de fatura, em conformidade com a Lei 287/79 e o Decreto 16.661/91, mediante crédito em conta corrente da **CONTRATADA**, que uma vez efetivado dar-se-á por liquidada a obrigação.

4.3 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após o adimplemento da obrigação, mediante apresentação pela **CONTRATADA**, no Setor de Compras, sito a sede da **CONTRATANTE**, da fatura, instruída com o necessário Atesto de Aceite, firmado pelo Órgão Fiscalizador do **CONTRATANTE** na respectiva nota fiscal, conforme disposto neste Contrato.

4.4 O pagamento será efetuado com base no número de materiais/serviços solicitados e autorizados pelo **CONTRATANTE**.

4.5 A ausência de quaisquer documentos relacionados nos itens anterior, acarretará a suspensão do pagamento a **CONTRATADA** até que seja suprida a exigência.

4.6 Em caso de atraso no pagamento efetuado pelo **CONTRATANTE** da fatura apresentada pela **CONTRATADA**, esta fará jus à compensação financeira na forma de atualização monetária do respectivo valor, que será feita "pro rata die", para tal utilizando-se o menor índice de inflação, correspondente aos dias de atraso, dentre os seguintes: IGPM/FGV e IPCA/IBGE, sem prejuízo da incidência dos juros moratórios à taxa de 1% (hum por cento) ao mês, "pro rata die".

4.7 A compensação financeira e os juros moratórios a que se refere o item anterior não incidirão sobre os dias de atraso no adimplemento da obrigação ou na apresentação da respectiva fatura, caso o atraso seja decorrente de fato atribuível a **CONTRATADA** (artigo 40, inciso XIV, alínea "d", da Lei 8.666/93).

4.8 O critério de reajuste atenderá o disposto na Lei nº. 10.192 de 14 de fevereiro de 2001, ou em outra legislação que venha substituí-la, e fará jus a **CONTRATADA**, após 12 (doze) meses, tomando-se como data inicial da contagem da periodicidade anual a data de apresentação da proposta de preços, inclusive na hipótese de ocorrência da prorrogação prevista no item 6.1 deste Contrato.

4.9 O índice a ser adotado para o reajuste a que se refere o item anterior será estipulado de acordo com a variação do menor índice de inflação, dentre os seguintes: IGPM/FGV e INPC/IBGE, admitindo-se, ainda, a livre negociação entre os contratantes.



MUNICIPIO DE ARMAZÉM
Fundo Municipal de Saúde de Armazém
Comissão Permanente de Licitação

DO PRAZO

5.1 O prazo para aquisição de medicamentos contratados será de xxxxxx à **31/12/2023**, sem interrupção, podendo ser prorrogado, mediante termo aditivo, desde que seja acordado entre as partes através de declaração por escrito com antecedência mínima de 30 (trinta) dias antes do término do contrato, e de conformidade com o estabelecido nas Leis Nº. 8.666/93 e 8.883/94.

5.2 O início deve se dar em 02 (cinco) dias, a partir da expedição da requisição.

5.3 Na contagem dos prazos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

5.4 Os prazos serão em dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto de forma diferente.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1 As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta do Orçamento Fiscal vigente, cuja(s) fonte(s) de recurso(s) tem a seguinte classificação:
13.01 2.034 3.3.90.00.00.00.00.0104 – Aplicação Direta

DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

I – DA CONTRATADA:

7.1 A **CONTRATADA**, através do presente instrumento de contrato, obriga-se a fornecer diretamente para a **CONTRATANTE**, os materiais/serviços especificados na Cláusula Primeira, e de acordo com os tipos e quantidades solicitadas pela **CONTRATANTE**.

7.2 Pela desistência sem justa causa do fornecimento dos Materiais/Serviços, de que trata a Cláusula Primeira, a **CONTRATADA**, obriga-se ao pagamento de uma multa contratual equivalente a 20% (vinte por cento), do valor total da licitação, salvo no caso de acordo e de interesse das partes.

7.3 O descumprimento de quaisquer das condições estipuladas no presente instrumento por parte da **CONTRATADA**, importará na incidência de multa contratual até o máximo da estipulada no item anterior deste contrato, sem prejuízo da rescisão contratual por parte da **CONTRATANTE**.

7.4 Além das naturalmente decorrentes deste instrumento, são obrigações da **CONTRATADA**, durante todo o prazo de vigência contratual:

§ 1º. Gerais:

I- Promover a organização técnica e administrativa do objeto do presente contrato, de modo obter eficiência na sua execução, de acordo com as condições técnicas, de habilitação e proposta da licitante;

II - Conduzir os serviços em estrita observância à legislação Federal, Estadual, Municipal, trabalhistas, previdenciárias, tributárias e securitárias atinentes à execução do contrato pertinente ao objeto da presente licitação;

III- Executar o objeto de acordo com a sua PROPOSTA e com as normas e condições previstas no presente contrato, inclusive com as prescrições do Estatuto das Licitações e Contratos Administrativos, respondendo civil e criminalmente pelas conseqüências de sua inobservância total ou parcial;

IV- Total e integral responsabilidade, direta e indireta, pelos danos causados diretamente à **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo tal responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento da Administração;



MUNICIPIO DE ARMAZÉM
Fundo Municipal de Saúde de Armazém
Comissão Permanente de Licitação

- V- Manter-se, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de HABILITAÇÃO e QUALIFICAÇÃO exigidas no Edital;
- VI- Aceitar nas mesmas condições de sua PROPOSTA, os acréscimos ou supressões dos produtos ou serviços que porventura se fizerem necessários, a critério exclusivo da **CONTRATANTE**;
- VII- Comunicar ao(à) gestor(a) do contrato de imediato, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique;
- VIII- Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela **CONTRATANTE**, ou por seus prepostos, incluindo dados técnicos e operacionais sobre o objeto;
- IX- Adequar, por determinação da **CONTRATANTE**, qualquer serviço que não esteja sendo executado de acordo ou que não atenda a finalidade que dele naturalmente se espera, até o prazo máximo de 03 (três) dias corridos;
- X- Utilizar, na execução do objeto, insumos e materiais de primeira qualidade e com as especificações técnicas exigidas no Edital;
- XI- Executar o objeto nas condições e prazos estabelecidos no presente contrato;
- XIV- Não subcontratar o objeto deste contrato, no seu todo, sob qualquer hipótese. Em caso de subcontratação parcial, somente com a aquiescência prévia e expressa da **CONTRATANTE**

II - DA CONTRATANTE:

7.5 Além das naturalmente decorrentes do presente contrato, constituem obrigações do **CONTRATANTE**:

I- Pagar o valor devido no prazo avençado;

II- Acompanhar e fiscalizar o objeto em todas as suas etapas, registrando as ocorrências e quantidades dos materiais/serviços executados em planilha específica.

DAS PENALIDADES

8.1 - Pela inexecução total ou parcial do contrato, caberá, conforme a gravidade da falta e garantida a prévia defesa, a aplicação das seguintes sanções, de acordo com o previsto na Seção II do Capítulo IV da Lei nº. 8.666/93.

8.1.1 - Multa na ordem de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso calculado sobre o valor total do Objeto licitado com atraso, até o limite de 20% (vinte por cento), conforme item 7.3.

8.1.2 - Em caso de tolerância, após os primeiros 30 (trinta) dias de atraso, e não rescindido o contrato, se este atraso for repetido, a Contratante poderá aplicar a multa em dobro da forma do item 8.1.1.

8.1.3 – Advertência.

8.1.4 - Suspensão por até 2 (dois) anos de participação em licitações do Município de Armazém – SC.

8.1.5 - Declaração de inidoneidade, de lavra do Prefeito Municipal para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto pendurar os motivos da punição.

8.2 - O atraso para efeito de cálculo da multa prevista nos itens 8.1.1. e 8.1.2. será contados em dias corridos, a partir do vencimento do prazo estipulado da entrega até a data de entrega do Objeto da presente Licitação.

8.3 - Nenhum pagamento será processado à Proponente penalizada, sem que antes, esta tenha pago ou lhe seja relevada a multa imposta.

8.4 As eventuais multas aplicadas por força do disposto nos subitens precedentes não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a **CONTRATADA** da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração da rescisão do pacto em apreço.

8.5 Os valores pertinentes às multas aplicadas serão descontados dos créditos a que a **CONTRATADA** tiver direito, ou cobrados judicialmente.



MUNICIPIO DE ARMAZÉM
Fundo Municipal de Saúde de Armazém
Comissão Permanente de Licitação

DA RESCISÃO CONTRATUAL

9.1 - Rescisão deste Contrato por ato unilateral da CONTRATANTE:

9.1.1 - A CONTRATANTE poderá, unilateralmente, rescindir de pleno direito este Contrato, independente de notificação judicial ou extrajudicial, desde que ocorra qualquer um dos fatos adiante enunciados, bastando para isso comunicar a **CONTRATADA** sua intenção, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias:

- a) o não cumprimento pela **CONTRATADA** das cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- b) o cumprimento irregular pela **CONTRATADA** das cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- c) o desatendimento pela **CONTRATADA** das determinações regulares da autorizada designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- d) razões de interesse do serviço público.

9.1.2 - A CONTRATANTE terá o direito de rescindir de imediato o presente contrato, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, caso ocorra qualquer um dos fatos a seguir enunciados:

- a) o atraso injustificado na entrega do material;
- b) suspensão, pelas autoridades competentes, do fornecimento de materiais/serviços da **CONTRATADA**, em decorrência de violação de disposições legais vigentes;
- c) a paralisação do fornecimento de materiais sem justa causa e prévia comunicação a **CONTRATANTE**;
- d) a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem a boa execução deste;
- e) o cometimento reiterado de faltas no seu fornecimento de materiais;
- f) a decretação de falência, o pedido de concordata ou a instauração de insolvência civil;
- g) a dissolução da sociedade ou o falecimento do proprietário, em se tratando de firma individual;
- h) a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo da **CONTRATANTE**, prejudique a execução do contrato;
- i) o protesto de títulos ou a emissão de cheques, sem suficiente provisão, que caracterizem a insolvência do contrato.

9.1.3 - No caso de o presente Contrato ser rescindido por culpa da CONTRATADA, serão observadas as seguintes condições:

- a) a **CONTRATADA** não terá direito de exigir indenização por qualquer prejuízo e será responsável pelos danos ocasionados, cabendo a **CONTRATANTE** aplicar as sanções contratuais e legais pertinentes;
- b) a **CONTRATADA** terá o direito de ser reembolsada pelos materiais/serviços já fornecidos, desde que aprovado pela **CONTRATANTE**, até a data da rescisão, deduzidos os prejuízos causados a **CONTRATANTE**;
- c) em qualquer caso, a **CONTRATANTE** reserva-se o direito de dar continuidade à aquisição de materiais através de outras empresas, ou da forma que julgar mais convenientes;
- d) caso a **CONTRATANTE** não use o direito de rescindir este Contrato, poderá, a seu exclusivo critério, reduzir ou suspender o fornecimento de materiais referente ao mesmo e sustar o pagamento das faturas pendentes, até que a **CONTRATADA** cumpra integralmente a condição contratual infringida.

9.2 - Rescisão deste Contrato por Acordo entre as Partes ou Judicial;

9.2.1 - O presente Contrato também poderá ser rescindido quando ocorrer:



MUNICIPIO DE ARMAZÉM
Fundo Municipal de Saúde de Armazém
Comissão Permanente de Licitação

- a) a supressão, por parte da CONTRATANTE, de fornecimento, acarretando modificação do valor inicial do Contrato, além do permitido no Regulamento de Habilitação Licitação e Contratação, em seu artigo 79 da Lei Nº. 8.666/93;
- b) a suspensão de sua execução, por ordem escrita da CONTRATANTE, por prazo superior a 30 (trinta) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra;
- c) o atraso superior a 30 (trinta) dias dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE, decorrentes de materiais já fornecidos, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra;
- d) a não liberação, por parte da CONTRATANTE, de área, local para entrega dos materiais, nos prazos contratuais.

9.2.2 - Nestes casos, a CONTRATANTE, deverá pagar a CONTRATADA os materiais já fornecidos, de acordo com os termos deste Contrato.

9.3 - NOVAÇÃO - A não utilização por parte da CONTRATANTE, de quaisquer direitos a ela assegurados neste Contrato ou na Lei, em geral, ou a não aplicação de quaisquer sanções nelas previstas, não importa em novação quanto a seus termos, não devendo, portanto, ser interpretada como renúncia ou desistência de aplicação ou de ações futuras. Todos os recursos postos a disposição da CONTRATANTE, neste Contrato, serão considerados como cumulativos, e não alternativos, inclusive em relação a dispositivos legais.

DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

10.1 - Este contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

10.1.1 - Unilateralmente pela **CONTRATANTE**:

- a) quando houver modificação do projeto ou das especificações para melhor adequação técnica aos seus objetivos;
- b) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativo de seu objeto, nos limites permitidos no Parágrafo 1º do Artigo 65 da Lei nº. 8.666.

10.1.2 - Por acordo das partes:

- a) quando conveniente a substituição da garantia de execução;
- b) quando necessária a modificação do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;
- c) quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstância supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento com relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens.
- d) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

10.2 - A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, respeitados os termos do §1º do Artigo 65 da Lei nº. 8.666/93.

DISPOSIÇÕES GERAIS



MUNICIPIO DE ARMAZÉM
Fundo Municipal de Saúde de Armazém
Comissão Permanente de Licitação

11.1 A CONTRATADA assume integral responsabilidade pelos danos que causar ao **CONTRATANTE** ou à terceiros, por si ou seus sucessores e representantes, na execução do objeto contratado, isentando o município de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência do mesmo.

11.2 A CONTRATADA é responsável pelos seguros no transporte do material até o local de destino definido pela **CONTRATANTE**.

11.3 A CONTRATADA não poderá sub contratar ou transferir à terceiros os materiais/serviços previstos no objeto deste contrato, salvo expressa autorização da Administração Municipal.

11.4 Aplicam-se à este Contrato as disposições da Lei nº. 8.666/93, e suas posteriores modificações, que regulamentam as licitações e contratações promovidas pela Administração Pública.

DO FORO

12.1 Elegem as partes contratantes o Foro da Comarca de Armazém, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, assim, por estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo assinados.

Armazém (SC), xx de xxxxxx de 2023.



MUNICIPIO DE ARMAZÉM
Fundo Municipal de Saúde de Armazém
Comissão Permanente de Licitação

ANEXO III

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 06/2023/RP/FMSA

CARTA DE CREDENCIAMENTO

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAZÉM
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARMAZÉM
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 06/2023/FMSA

OBJETO: Seleção e contratação de farmácia, localizadas neste município ou região, visando o fornecimento parcelado de medicamentos à população de pacientes com doenças crônicas e ao atendimento a ações judiciais, onde tais medicamentos não estão contemplados nos planos governamentais da rede municipal de saúde de armazém, cujas referências e preços são os constantes na tabela ABC FARMA (associação brasileira de comércio farmacêutico). Obedecendo integralmente às especificações e determinações previstas (anexo I).

ABERTURA: 23/03/2023/FMSA

A _____ (nome do licitante), por seu representante legal, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede na _____, na cidade de _____, credencia como seu representante o Sr. _____ (nome e qualificação), CPF Nº _____ e CI Nº _____

para em seu nome participar do certame em epígrafe, conferindo-lhe poderes especialmente para formular propostas verbais, recorrer e praticar todos os demais atos inerentes ao pregão, na sessão pública de julgamento, nos termos do artigo 4º da Lei 10.520/2002.

_____, em ____ de _____ 2023.

Assinatura, Nome, Cargo e Função
(Proprietário, Sócio ou Representante Legal da Empresa)



ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO

Empresa _____, CNPJ
_____, por intermédio de seu representante legal o(a)
Sr(a). _____, CFP
_____, para fins de participação do **Pregão Presencial nº.
06/2023/PR/FMS, para fins de Tratamento Diferenciado e Favorecido de que cogita a
Lei Complementar nº. 123/06, DECLARA que:**

() está enquadrada, na data designada para início da sessão pública, na condição de **microempresa** e que não está incurso nas vedações a que se reporta o § 4º do Art. 3º da Lei Complementar nº. 123/06.

() está enquadrada, na data designada para início da sessão pública, na condição de **empresa de pequeno porte** e que não está incurso nas vedações a que se reporta o § 4º do Art. 3º da Lei Complementar nº. 123/06.

() Para efeitos do § 1º do Art. 43 da Lei Complementar nº. 123/06, na comprovação da regularidade fiscal, cuja regularização, procederei no prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento da declaração do vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, à critério do Ministério Público, cientes de que a não regularização da documentação, no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Estadual nº. 9.433/05, especialmente definida no Art. 192, Inciso I.

(Local e data) _____, ____ de _____ de 2023.

Assinatura, Nome, Cargo e Função
Proprietário, Sócio ou Representante Legal da Empresa)



MUNICÍPIO DE ARMAZÉM
Fundo Municipal de Saúde de Armazém
Comissão Permanente de Licitação

ANEXO V

Ao Edital de Pregão Presencial nº. 06/2023/PR/FMSA

DECLARAÇÃO

(Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação)

Prezados Senhores,

Empresa: _____, inscrito no CGC/CNPJ nº. _____, situada na rua _____, nº. _____, e-mail _____, fone: _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº. _____ e do CPF nº. _____, DECLARA, para fins do disposto no item 5.1 do Capítulo V do Edital, de **Pregão Presencial nº. 06/2023/PR/FMSA**, que Atende Plenamente aos Requisitos de Habilitação, conforme exigido pelo inciso VII, do art. 4º, da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002.

Datado aos _____ dias de _____ de **2023**.

Assinatura, Nome, Cargo e Função
(Proprietário, Sócio ou Representante Legal da Empresa)



ANEXO VI

PROPOSTA DE PREÇOS

Ao Edital de Pregão Presencial nº. 06/2023/PR/FMSA

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAZÉM
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARMAZÉM
COMISSÃO DE LICITAÇÕES
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 06/2023/PR/FMSA

Na forma do Edital de Pregão Presencial nº. 06/2023/PR/FMSA, Processo de Licitação nº. 10/2022/FMSA, do Fundo Municipal de Saúde de Armazém, a empresa, inscrita no CNPJ sob o nº., situada em, nº., Bairro, Município de, Estado de, propõe o desconto de em relação ao itens abaixo relacionados, considerados os preços pré-estabelecidos na Tabela Referência ABCFARMA (Associação Brasileira de Comércio Farmacêutico), submetendo-se às condições do Edital de Licitação em destaque.

tem	Descrição	Porcentagem do Desconto (%)
01	Taxa de Desconto sobre os Medicamentos Eticos, Guia da Farmácia ABC FARMA (associação brasileira de comércio farmacêutico).	
02	Taxa de Desconto sobre os Medicamentos Genéricos, Guia da Farmácia ABC FARMA (associação brasileira de comércio farmacêutico).	
02	Taxa de Desconto sobre os Medicamentos Similares, Guia da Farmácia ABC FARMA (associação brasileira de comércio farmacêutico).	

Validade da Proposta: 60 dias, conforme Edital.

Condições de Entrega: conforme Edital.

Condições de Pagamento: conforme Edital.

..... de de 2023.

Diretor ou Representante Legal
Carimbo do CNPJ da Empresa



ANEXO VII

Ao Edital de Pregão Presencial nº. 06/2023/PR/FMSA

"M O D E L O"

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
C. N. P. J.
ENDEREÇO

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

Para fins de participação no Edital de Pregão Presencial nº. 06/2023/PR/FMSA, declaramos para todos os fins de direito, que a nossa empresa não foi declarada inidônea e nem está suspensa em nenhum órgão público, Federal, Estadual ou Municipal, nos termos do Artigo 32 - Parágrafo 2º, da Lei Federal Nº. 8.666/93, alterado pela Lei nº 9.648/98 Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

_____, ____ de _____ de **2023**.

Assinatura, Nome, Cargo e Função
Proprietário, Sócio ou Representante Legal da Empresa)



MUNICIPIO DE ARMAZÉM
Fundo Municipal de Saúde de Armazém
Comissão Permanente de Licitação

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAZÉM
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARMAZÉM
COMISSÃO DE LICITAÇÕES
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 06/2023/PR/FMSA

_____ (nome da empresa),
inscrita no CNPJ sob nº. _____, por intermédio de seu
representante legal, Sr.(a) _____, portador(a)
da Carteira de Identidade nº. _____ Órgão expedidor _____ e do
C.P.F nº. _____, DECLARA, para fins de cumprimento do
disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de
dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de
dezesesseis anos. Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na (assinalar com “x” a
ressalva acima, caso verdadeira).

(Local e data) _____, ____ de _____ de 2023.

Assinatura, Nome, Cargo e Função
Proprietário, Sócio ou Representante Legal da Empresa)